

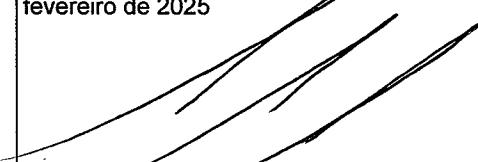
## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1691, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

#### CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 11 de fevereiro de 2025

  
Alexandre Ribeiro de Patto  
Chefe de Gabinete

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS ORDINÁRIAS 1672, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, E 1686, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Art. 32-A na Lei Ordinária n.º 1672, de 06 de agosto de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 32-A. Fica autorizada a criação e majoração de quaisquer verbas indenizatórias aos servidores e agentes políticos.”

**Art. 2º.** Fica acrescentado o seguinte parágrafo único no Art. 2º da Lei Ordinária n.º 1686, de 18 de dezembro de 2024:

“Art.

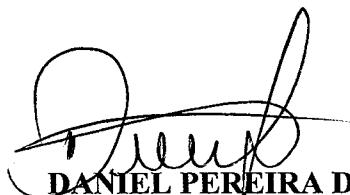
2º.

[...]

[...]

**Parágrafo único** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal criar, quando for o caso, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente.”

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Itapeva/MG, 11 de fevereiro de 2025  
**DANIEL PEREIRA DO COUTO**

Prefeito do Município